

Id:030E637933EA54FD



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746 - Centro
CNPJ: 06.554.174/0001-82
CEP: 64.180-000 - Esperantina - PIAUI

PORTARIA N.º 374 /2022, DE 27.04.2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA A(O) SERVIDOR(A) FRANCISCA MARIA AMORIM SAMPAIO BARROS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário de Administração de Esperantina-PI, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 90 da Lei n.º 847/93.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** ao (a) Servidor(a) FRANCISCA MARIA AMORIM SAMPAIO BARROS, Matrícula: 285, Professora, brasileiro(a), portador(a) do CPF n.º 351.182.533-49, **06(seis) meses de LICENÇA PRÊMIO de: 18/04/2022 a 18/10/2022**, referente ao período aquisitivo de: 03/11/2007 a 03/11/2012 e 03/11/2012 a 03/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Esperantina-PI, 27 de Abril de 2022.

José Angelo Ramos Carvalho
Secretário Municipal de Administração
Advogado OAB-PI n.º 3275

Id:030E637933EA5505



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746 - Centro
CNPJ: 06.554.174/0001-82
CEP: 64.180-000 - Esperantina - PIAUI

PORTARIA N.º 375 /2022, DE 27.04.2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA A(O) SERVIDOR(A) KIARA KARLA ALVES DA SILVA JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário de Administração de Esperantina-PI, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 90 da Lei n.º 847/93.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** ao (a) Servidor(a) KIARA KARLA ALVES DA SILVA, Matrícula: 113069, Digitador, brasileiro(a), portador(a) do CPF n.º 888.690.083-04, **03(três) meses de LICENÇA PRÊMIO de: 04/03/2022 a 04/06/2022**, referente ao período aquisitivo de: 28/07/2016 a 28/07/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Esperantina-PI, 27 de Abril de 2022.

José Angelo Ramos Carvalho
Secretário Municipal de Administração
Advogado OAB-PI n.º 3275

Id:09FEBED3079C5405



DECRETO N.º 027/2022 DE 27 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO DE CONVOCAÇÃO

Convoca a I Conferência Municipal de Juventude.

O Prefeito do Município de Curralinhos, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições constitucionais e legais de seu cargo, e considerando a necessidade da construção do novo plano municipal de juventude,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a I Conferência Municipal de Juventude realizada pela Prefeitura Municipal de Curralinhos - Piauí, através da Secretaria Municipal de Cultura, a ser realizada no dia 06/05/2022 no prédio do CRAS, das 08h às 13h;

Art. 2º - A conferência Municipal é parte integrante, preparatória e eletiva da "IV Conferência Estadual de Políticas Públicas de Juventude do Piauí" e será realizada na cidade de Curralinhos Piauí no mês de maio em conformidade com o calendário da conferência estadual;

Art. 3º - A conferência municipal de juventude em conformidade com o temário da 4ª Conferência Nacional de Juventude desenvolverá seus trabalhos com o seguinte tema: "Avanços, Desafios e Perspectivas para as Juventudes Curralinhenses".

Parágrafo único. Constituirá produto da conferência municipal de juventude as propostas aprovadas para criação do Plano Municipal de Juventude;

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Cultura elaborará o cronograma da Conferência Municipal de Juventude, bem como seu regimento interno;

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre a organização e funcionamento da conferência municipal de juventude inclusive sobre o processo de escolha, seus delegados, e estarão em total conformidade com o estabelecido pelo regimento, pelo decreto e pelas demais normas da IV Conferência Nacional da Juventude

Art. 5º - As despesas com a realização do evento ocorrerão à conta dos recursos do município;

Parágrafo único. A realização da Conferência Municipal de Juventude respeitará todas as normas e protocolos de prevenção e combate a pandemia de covid-19, considerando o uso obrigatório de máscaras, álcool em gel e distanciamento, segundo as orientações da OMS e as adotadas no estado do Piauí;

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor após sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Curralinhos - Estado do Piauí.

Everardo Lima Araujo

Prefeito Municipal